



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jornal

"O Debate"

Em 09 12 2000

Edição 4.200

Ass.:

Albanice de Almeida Pereira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 0614/00

EM 08 DE DEZEMBRO 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 740.800,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de **R\$ 740.800,00** (Setecentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 -	27.533.111,81
2) Arrecadação de Dezembro de 1999 -	3.751.773,62
3) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2000 -	48.587.762,21
4) Arrecadação Prevista para 2000 -	36.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$48.587.762,21 : 27.533.111,81 = 176,47\%$$

$$176,47\% - 100\% = 76,47\%$$

$$3.751.773,62 \times 76,47\% = 2.868.981,29$$

$$2.868.981,29 + 3.751.773,62 = 6.620.754,91$$



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

RECEITA PREVISTA PARA 2000:	36.500.000,00
A) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2000:	48.587.762,21
B) Arrecadação de Dezembro de 2000, aplicada à taxa de Incremento, apurada conforme demonstrativo acima:	6.620.754,91
Provável excesso de arrecadação -	18.708.517,12
Provável excesso de arrecadação - Menos (-)	18.708.517,12
Utilizado no Decreto nº 020/2000 -	6.373.500,00
Utilizado no Decreto nº 039/2000 -	2.866.600,00
Utilizado no Decreto nº 045/2000 -	1.600.000,00
Utilizado no Decreto nº 050/2000 -	200.000,00
Utilizado no Decreto nº 054/2000 -	200.000,00
Utilizado no Decreto nº 059/2000 -	2.204.580,00
Utilizado no Decreto nº 062/2000 -	940.000,00
Utilizado nesta Lei -	740.800,00
Excesso disponível -	3.583.037,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2000.




OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
10-CÂMARA MUNICIPAL			
10.01-01010012.001	01	3111	69.833,00
10.02-01070212.001	02	3111	330.967,00
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.05-15844922.002	61	3280	95.000,00
20.05-15824922.002	63	3113	10.000,00
20.06-08070212.001	68	3111	85.000,00
20.06-08421882.035	115	3214	80.000,00
20.08-15824922.002	139	3113	70.000,00
TOTAL	-	-	740.800,00

